



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

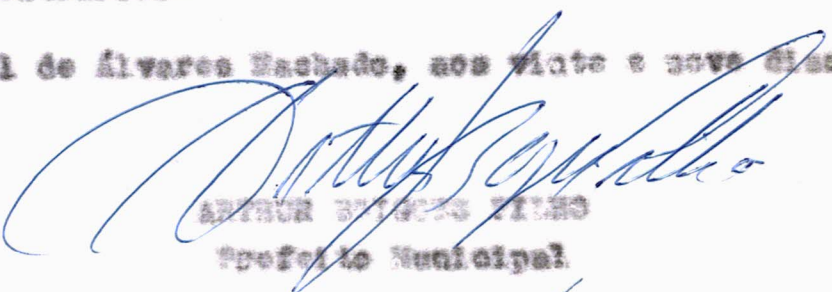
LEI Nº916/71 - De 29 de abril de 1.971.-

Disposição sobre abertura de crédito especial e de outras providências.-

ARTHUR BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a dar um balcão a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, (Agência Local) no endereço aos seus serviços.-
- Artº 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de importância de R\$ 450,00 - (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).-
- Artº 3º - O valor do crédito referido no Artº 2º, será coberto com os recursos provenientes da aplicação parcial da verba - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO - 3120.91 Materiais de Consumo - 01 - Aquisição de impressões, carbonadas, lápis e outros em R\$ 450,00 - (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).-
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte e nove dias do mês de abril de 1.971.-


ARTHUR BORGES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em data acima citada.-


OSIRIO LIMA
Secretário